



18008145



08018.009417/2022-74



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça
Plenário do Comitê Nacional para os Refugiados

Observação: os colchetes – [...] – indicam que informações foram alteradas ou retiradas da ata original, com o objetivo de assegurar o sigilo de informações que poderiam levar à identificação de refugiados ou de solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado.

No dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte dois, às dez horas, foi realizada, em ambiente virtual, a centésima sexagésima Reunião Ordinária do Comitê Nacional para os Refugiados– Conare, presidida pela Diretora do Departamento de Migrações, na qualidade de Presidente do Conare em exercício, **Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo**.

Foi registrada a presença do Coordenador-Geral do Conare, **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté**, da Diretora do Departamento de Migrações, **Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo** na qualidade de Presidente em exercício e membro do Ministério da Justiça e Segurança Pública; do membro titular da Polícia Federal, **Sr. André Zaca Furquim**; do membro titular do Ministério do Trabalho e Previdência e Coordenadora-Geral de Fomento e Geração de Emprego, **Sra. Lucilene Estevam Santana** da representante suplente do Ministério da Educação, **Sra. Roseli Teixeira Alves**; do Chefe de Divisão das Nações Unidas III e membro titular do Ministério das Relações Exteriores – MRE, **Sr. Ricardo Martins Rizzo**; da Chefe da Assessoria de Assuntos Internacionais em Saúde e membro suplente do Ministério da Saúde, **Sra. Marina Pitella**; do membro titular da sociedade civil e Diretor da Cáritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro, **Monsenhor Manuel Manangão**; do membro titular do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (Acnur), **Sr. Jose Ega**; do membro suplente do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (Acnur), **Sr. Federico Martinez**.

Ademais dos membros do Comitê Nacional para os Refugiados, nos termos do art. 14 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, foram também registradas as presenças do Procurador Federal **Sr. André de Carvalho Ramos**, do Defensor Público Federal **Sr. Gustavo Zortea da Silva**, e da representante do Instituto de Migrações e Direitos Humanos, **Irmã Rosita Milesi**.

Acompanharam também a reunião na condição de participantes:

Adriana Gregorut (MPF), Aline Silveira Machado (CG-Conare), Amarilis Busch Tavares (MJSP), Ana Carolina Freitas de Andrade Saboia (CG-Conare), Ana Carolina Vieira Ribeiro (CG-Conare), Ana Célia Honorato Dorta (CG-Conare), Ana Maria Vieira da Cunha (CG-Conare), Anna Paula Ribeiro Araújo Mamede (MRE), Christina Asencio (Acnur), Clarissa Teixeira Araújo do Carmo (CG-Conare), Cristina Vieira Machado Alexandre (MS), Danielle do Amaral Pizzeta (CG-Conare), Debora Cristina Soares Santos (MEC), Denezir Soares Carrijo (CG-Conare), Diego Meriguetti (Acnur), Emiko Aparecida de Castro Matsuoka (CG-Conare), Fabio Motta da Fonseca (PF), Fatima Mayumi Kowata (CG-Conare), Fernando Domingos de Farias (CG-Conare), Fernando Lopes da Fonseca (CG-Conare), Gabriel Felipe da Fonseca Dizner (CG-Conare), Gustavo Alves (CG-Conare), Iara Guimarães (Acnur), Ilana Szabo (DPU), Jefferson Tavares de Araújo (CG-Conare), Joana Lopes (Acnur), Kaue Darzi Alves (CG-Conare), Lais Yumi Nitta (CG-Conare), Larissa Getirana (Cáritas/RJ), Larissa de Andrade Gonçalves (CG-Conare), Laura Alarcão (CG-Conare), Lázaro Romualdo da Silva (CG-Conare), Leila Romanini (CG-Conare), Lígia Molina (Cáritas/SP), Luana Maria Guimarães Castelo Branco Medeiros (CG-Conare), Lucas Santos (CG-Conare), Luiz Barbosa Coimbra (CG-Conare), Maete Pedroso Gonçalves (CG-Conare), Manoel Marciel Rinaldo (CG-Conare), Marcello da Silva, Maria Baqueriza (Cáritas), Maria Beatriz Bonna Nogueira (Acnur), Maria Regina de Silos Nakamura (CG-Conare), Marianna Borges (IMDH), Michele Corbi (MPF),

Marcela de Almeida Campos (MRE), Micheline Gomes Campos da Luz (CG-Conare), Osório Vilela Filho (CG- Conare), Pablo Martins (Acnur), Pedro Henrique de Moraes Cicero (CG-Conare), Renata Braz Silva (CG-Conare), Silvio Luiz Domingos (UNOPS) Vinicius de França (CG-Conare), Vitoria Luiza Cruz (CG-Conare) William Torres Laureno da Rosa (Acnur), Yvanack Dantas Valério da Silva (CG-Conare).

A reunião foi iniciada com a seguinte pauta:

- 1 - Apreciação dos casos em bloco;
- 2 - República do Mali - Grave e Generalizada Violação de Direitos Humanos;
- 3 - República de Burkina Faso - Grave e Generalizada Violação de Direitos Humanos;
- 4 - Caso em Destaque;
- 5 - Avisos finais.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** cumprimenta todos os presentes e confirma junto a **Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo**, presidente em exercício, se a reunião pode ser iniciada com a maioria do quórum, ou seja, com os quatro membros presentes, nos termos do art. 6º do Regimento Interno. O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** inicia a reunião e esclarece que, sobre o terceiro bloco, somente será colocado em votação caso o Conare aprove a condição de grave e generalizada violação de direitos humanos para a República do Mali e para a República do Burkina Faso.

Ato contínuo, o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** questiona aos membros se há algum óbice quanto ao bloco de reconhecimento da condição de refugiado e, sem óbice, declara aprovado o bloco por unanimidade entre os membros presentes, ausente o Ministério do Trabalho e Previdência. Na sequência, ele pergunta se há óbice quanto ao bloco de reconhecimento da condição de refugiado de casos manifestamente fundados, com dispensa de entrevista, excluídos os processos da República do Mali e da República do Burkina Faso, que estão em blocos distintos. Sem óbice, declara aprovados os processos de reconhecimento da condição de refugiado, manifestamente fundados, com dispensa de entrevista, não tendo sido votados os processos referentes a República do Mali ou a República do Burkina Faso. Prossegue, questionando aos membros se há óbice quanto ao bloco de extensão dos efeitos da condição de refugiado para deferimento e, sem óbice, declara aprovado o bloco de extensão dos efeitos da condição de refugiado para deferimento. E, por fim, pergunta se há óbice quanto ao bloco de autorização de viagem, mais uma vez, sem óbice, declara aprovados todos os processos, conforme pautados pela Coordenação-geral, por unanimidade entre os presentes, ausente o Ministério do Trabalho e Previdência.

Dando seguimento a pauta, o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** pede a atenção de todos os membros para as apresentações a respeito da possibilidade do reconhecimento da condição de grave e generalizada violação de direitos humanos para a República do Mali e para a República do Burkina Faso. Esclarece que ao terminar a exposição será o tema submetido à deliberação e, então, convida, em nome da Coordenação-Geral do Conare, o **Professor Pedro Henrique de Moraes Cícero** para fazer as apresentações dos estudos sobre a República do Mali e na sequência sobre a República do Burkina Faso.

O **Professor Pedro Henrique de Moraes Cícero** começa a sua fala cumprimentando a todos e agradecendo ao **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** pela palavra. Ele inicia a sua apresentação explicando os dois estudos feitos em relação a República do Mali e a República do Burkina Faso, que tem como objetivo central a análise da grave e generalizada violação de direitos humanos nos dois países. Em seguida, tece breves considerações a respeito da sistemática que o Conare vem utilizando para o reconhecimento destas situações. Inicia apresentando dados que apontam o marco temporal da violência generalizada na República do Mali e na República do Burkina Faso, a partir do ano de 2012, com a queda do regime Líbio, que gera uma grande desestabilização na região e traz a junção de grupos extremistas, radicalistas e separatistas, que lutam pela conquista de territórios nos países. Discorre sobre as situações que poderiam caracterizar a grave e generalizada degradação dos direitos humanos para a população desses países. Ao final, o **Professor Pedro Henrique de Moraes Cícero** agradece a oportunidade, devolvendo a palavra para o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté**.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece pela exposição, parabenizando pela apresentação e reitera a questão do trabalho contínuo com os estudos sobre reconhecimento de grave e generalizada violação de direitos humanos realizados pela Coordenação-Geral do Conare, nos termos do inciso III do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997. Relata que esses estudos

tiveram início em meados do ano de 2018, com a Venezuela e, na sequência, Iraque e Afeganistão, que avançaram ao longo de 2019, especialmente após avanço dos estudos sobre a situação da Venezuela, e depois sendo acrescentada também a Síria. Destaca que a situação em análise, a partir de então, deixa de ser uma opinião isolada de um servidor específico sobre uma situação e passa a contar também com uma manifestação expressa do Comitê Nacional para os Refugiados, baseada em um amplo estudo sobre o contexto fático do país, para então decidir sobre a aplicação ou não do critério objetivo de determinação da condição de refugiado. Vencendo, então, várias etapas, a partir de 2018, quando se começa a estabelecer um fluxo próprio para aplicação do inciso III do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, e a padronizar esse tipo de fundamento jurídico com consequente prática administrativa. Logo após, questiona os membros do Conare se gostariam de tratar alguma dúvida ou tecer comentário sobre as duas apresentações realizadas, e passa a palavra para a **Irmã Rosita Milesi**.

Com a palavra, a **Irmã Rosita Milesi** cumprimenta a todos e a apresentação feita, afirmando que é muito bom ver esse aprofundamento da situação do Mali e do Burkina Faso. Declara que seguramente a apresentação foi uma grande demonstração de quanto se justifica que o Conare reconheça a grave e generalizada violação dos direitos humanos de ambos os países. Agradece e cumprimenta novamente a apresentação feita, reforçando que veem com ânimo e satisfação este avanço no sentido de poder ter uma decisão que garanta a proteção das pessoas que são procedentes desses países.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece a **Irmã Rosita Milesi** e, na sequência, convida o conselheiro **Sr. Ricardo Martins Rizzo** a se pronunciar sobre o posicionamento institucional do Itamaraty, questionando se iria externar neste momento a posição do órgão, ou se seriam somente dúvidas a ser sanadas ou comentários.

Com a palavra, o **Sr. Ricardo Martins Rizzo** agradece e esclarece que tomou a palavra para reiterar a fala do **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** a respeito do trabalho e dos estudos realizados, falando também em nome das suas colegas presentes que são da Divisão das Nações Unidas III, a **Sra. Marcela de Almeida Campos** e a **Sra. Anna Paula Ribeiro Araújo Mamede** que também salientaram a qualidade da exposição do **Professor Pedro Henrique de Moraes Cícero** dos estudos, da metodologia e do refinamento apresentado. Continua dizendo que gostou muito da forma como foram apresentadas as análises, partindo da definição de Cartagena, que serve como uma espécie de matriz que ilumina os aspectos de cada uma das situações. Esclarece que este é um estudo da Coordenação-Geral do Conare e que o Itamaraty tem suas próprias avaliações e considerações sobre a situação, mas que, de modo geral, são convergentes. Então, afirma que o Itamaraty está de acordo com a avaliação, reforçado que essa aplicação não se confunde com como se posiciona o Brasil no Conselho de Segurança das Nações Unidas – CSNU, ressaltando que esse é um posicionamento para efeito de aplicação de uma determinada forma que a legislação brasileira faculta de reconhecimento da condição de refugiado. Esclarece que isso é algo que também é necessário estar atento, no caso do Mali e do Burkina Faso, não é visto um maior impacto, nem nenhum interesse midiático, que justificasse alguma cautela em relação a essa natureza das informações discutidas, que são informações de natureza pública, não contradizem nenhuma posição internacional significativa do Brasil. Declara, portanto, que o Itamaraty se sente confortável em trilhar caminho convergente com a Coordenação-Geral do Conare nesses dois casos e adianta a posição institucional do órgão, dizendo que, para efeitos de aplicação do inciso III do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, eles avaliam que é possível sim ser considerada a situação desses dois países como grave e generalizada violação dos direitos humanos. Por fim, agradece os elementos técnicos aportados pela CG-Conare a respeito da situação para efeitos de reconhecimento da condição de refugiado.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** retoma a palavra, relembra que ainda não estavam em fase deliberativa, a despeito de já ter sido externada a posição do Itamaraty, que é elemento fundamental para considerar a aplicação do inciso III do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, mas já agradece ao **Sr. Ricardo Martins Rizzo** pela manifestação antecipada, sem prejuízo de nova manifestação no momento da deliberação. Na sequência, passa a palavra para o **Monsenhor Manuel Manangão**, representante da sociedade civil.

O **Monsenhor Manuel Manangão** agradece pelos esclarecimentos que foram dados, pelos posicionamentos e pelo levantamento de toda a realidade que vem ao encontro, na verdade, de todo o trabalho que é feito pelo Conare. Declara que como Padre ligado à Igreja fica numa apreensão muito grande quando as situações vão complicando a vida de todas as pessoas, e afirma que isso ficou

muito claro na exposição feita. Informa que tal situação o leva a antecipar seu posicionamento e dizer que está em pleno acordo que avance, tendo em consideração aquilo que vai sendo apresentado pelos outros organismos de governo, e que deveriam dar bastante atenção para essa realidade, ficar muito atentos e abrir espaço para a possibilidade desse trabalho de acolhimento de refúgio.

A palavra retorna para o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté**, que agradece a participação da sociedade civil e, entendendo que não há mais pedidos de manifestação no momento, informa que gostaria de explicar brevemente os termos das Notas Técnicas [\[1\]](#) e, enfim, colocar em deliberação primeiramente a situação do Mali. Após todos os esclarecimentos feitos, encaminha para a deliberação, deixando clara a importância de que haja manifestação expressa de todos os representantes das instituições presentes em relação à proposta da Coordenação-Geral no sentido de declarar o reconhecimento ou não do contexto fático de grave e generalizada violação de direitos humanos, pelas razões apresentadas na Nota Técnica nº 1/2021/CONARE_em_prod/CONARE/DEMIG/SENAJUS/MJ (SEI 15246032), de 16 de setembro de 2021, e de que tal condição seja mantida até o dia 31 de dezembro de 2022, com posterior revisão do Conare sobre a continuidade ou não do reconhecimento a partir dessa data. Ato contínuo, convida o representante do Ministério das Relações Exteriores para externar seu voto.

O Sr. **Ricardo Martins Rizzo** vota a favor da proposta da Coordenação-Geral e do Conare, inclusive em relação ao prazo para revisão. Declara que para o Ministério das Relações Exteriores é boa prática também manter sob revisão a aplicação do inciso III do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, à luz da evolução da situação no terreno e acreditam que o prazo até o final deste ano é bastante condizente com a natureza da análise que foi feita.

Na sequência, o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** convida a Polícia Federal a proferir seu voto. O **Sr. André Zaca Furquim** vota favoravelmente aos pareceres oferecidos pela Coordenação-Geral e agradece a apresentação feita pelo **Professor Pedro Henrique de Moraes Cícero** declarando que leva muito em consideração a posição do Itamaraty. Também acata a sugestão de validade da condição de grave e generalizada violação de direitos humanos até trinta e um de dezembro deste ano (2022).

A seguir votam favoravelmente: a **Sra. Lucilene Estavam Santana**, do Ministério do Trabalho e Previdência; a **Sra. Roseli Teixeira Alves**, do Ministério da Educação; a **Sra. Marina Pitella**, do Ministério da Saúde e o **Monsenhor Manuel Manangão**, da Sociedade Civil.

Por último, o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** convida a representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no exercício da presidência do Colegiado, a proferir o seu voto. A **Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo** começa agradecendo a detalhada exposição por parte do **Professor Pedro Henrique de Moraes Cícero**, a toda equipe da Coordenação-Geral do Conare que, certamente, também colaborou com levantamento de dados; agradece ao Acnur, que apresentou informações muito relevantes para a consolidação dessas análises. Manifesta seu voto pelo reconhecimento da condição de grave e generalizada violação de direitos humanos na República do Mali e também favoravelmente ao prazo de revisão ou de reanálise da decisão ora tomada, que seja o final deste ano (31 de dezembro de 2022). Afirma ainda que precisarão ficar muito atentos com a coincidência de validade de alguns dos países nessa condição, e estar levando a reanálise da situação de grave e generalizada violação de direitos humanos ao mesmo tempo para o final deste ano, o que irá demandar uma atenção muito grande para que, internamente, a Coordenação-geral do Conare, com os apoios que sempre busca, especialmente do Itamaraty, do Acnur e da Defensoria Pública da União, que também sempre aporta contribuições, possa refazer alguns estudos até o final do ano, que sejam pertinentes às nossas deliberações. Agradece muito a todo o trabalho técnico e as informações aportadas e diz que o Ministério da Justiça e Segurança Pública acompanha a proposta da Coordenação-Geral de Conare.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece a Senhora presidente e declara aprovada, por unanimidade do Comitê, todos os membros presentes, a condição prevista nos termos do inciso III do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, a todo o território da República do Mali, entendendo que a validade da decisão fica condicionada à nova análise até 31 de dezembro de 2022, sem prejuízo de eventual nova análise caso haja mudança do contexto fático do país e, por fim, reitera que nos termos na Nota Técnica nº 1/2021/CONARE_em_prod/CONARE/DEMIG/SENAJUS/MJ (SEI 15246032), de 16 de setembro de 2021, disponibilizada no âmbito do processo SEI 08018.001832/2018-01, a dispensa de entrevista complementar de elegibilidade, nos termos já descritos pela Nota Técnica e já

apresentados ao Conare. E, por fim, entendendo que esta deliberação já está encerrada, convida a palavra o representante do Acnur no Brasil, **Sr. Jose Egas**.

Com a palavra, o **Sr. Jose Egas** agradece ao **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté**, a **Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo** e aos membros presentes, dizendo que o Acnur cumprimenta o Conare pela decisão e que, para eles, a adoção de tal medida para mais nacionalidades está de acordo com o papel do Brasil na proteção de refugiados na região e no mundo. O Acnur está seguro da eficácia deste mecanismo não apenas para garantir a proteção para muitas pessoas que necessitam, mas também para agilizar a análise dos pedidos e, assim, aliviar o processo sobre o sistema nacional de refúgio brasileiro, tendo a certeza de que é uma decisão correta e continuarão prontos para apoiarem nesta e em outras medidas do Conare.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece a manifestação do Acnur. E segue para o próximo ponto da pauta, repetindo toda a sistemática como fundamento, mas agora para apreciação com base em outro estudo, contido na Nota Técnica nº 2/2021/CONARE_em_prod/CONARE/DEMIG/SENAJUS/MJ (SEI 15649137), de 16 de setembro de 2021, no âmbito do mesmo processo, o SEI 08018.001832/2018-01, com sugestão para aplicação do inciso III do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, para todo o território da República do Burkina Faso, com validade da decisão até 31 de dezembro de 2022, podendo ser revisto a qualquer momento pelo próprio Comitê, aplicando também a dispensa de entrevista, desde que seja maior de 18 anos, documentação do país de origem no processo, não tendo obtido autorização de residência, não tenha óbice contra si, não tenha saída do país, ou seja, na mesma sistemática de todos os outros países, agora, cinco países em que o Conare reconhece a situação de grave e generalizada violação de direitos humanos. Por fim, mais uma vez, reitera que foram levadas em consideração a orientação sobre não retorno do Acnur, bem como outras questões relevantes da República do Burkina Faso e a manifestação expressa do Itamaraty antes da deliberação do Conare. Após as declarações, pergunta se há dúvidas e, não havendo dúvidas, mais uma vez chama à deliberação na ordem anterior.

O **Sr. Ricardo Martins Rizzo** vota a favor da proposta feita pela Coordenação-Geral do Conare, do parecer nos termos apresentados e, da mesma maneira, também entende que é com a validade até 31 de dezembro 2022, tendo em vista que é igualmente importante manter todas as mesmas situações sob revisão e, no caso do Burkina Faso, que continue acompanhando a situação do terreno e tenha tranquilidade para chegar até o final do ano com uma decisão, tendo o entendimento, obviamente, que se alguma coisa diferente aconteça, possa ser revista a qualquer tempo. Mais uma vez, expressa sua opinião sobre o material de apoio e diz que o excelente material os deixa confortáveis para votar favoravelmente a esta proposta.

Na sequência, o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** convida a Polícia Federal a proferir seu voto. O **Sr. André Zaca Furquim** diz que, pelas razões já expostas, a Polícia Federal também acompanha novamente a Coordenação-Geral, agradece a apresentação e inclusive, em razão do prazo, também acompanha a sugestão.

A seguir votam favoravelmente: a **Sra. Lucilene Estavam Santana**, do Ministério do Trabalho e Previdência; a **Sra. Roseli Teixeira Alves**, do Ministério da Educação; a **Sra. Marina Pitella**, do Ministério da Saúde e o **Monsenhor Manuel Manangão**, da Sociedade Civil, com a observação de que, caso necessário, se houver alguma complicação, roga que se reúnam novamente.

Por fim, o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** convida a representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública, na qualidade da Presidente em exercício do Conare. A **Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo** renova todos os agradecimentos pelos trabalhos técnicos desenvolvidos, vota a favor do reconhecimento de grave violação de direitos humanos e generalizada violação de direitos humanos no território da República do Burkina Faso, bem como manifesta estar de acordo com o prazo de validade proposto para essa decisão (31 de dezembro de 2022).

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** recebe a palavra, agradece a Senhora presidente e declara aprovada a Nota Técnica nº 2 2/2021/CONARE_em_prod/CONARE/DEMIG/SENAJUS/MJ (SEI 15649137), de 16 de setembro de 2021 de 2021, no âmbito do processo SEI 08018.001832/2018-01, referente à aplicação do inciso III do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, para todo o território da República do Burkina Faso. Esclarece ainda que todos os processos e fundamentos das decisões sobre aplicação do inciso III do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, constam do mesmo processo (SEI 08018.001832/2018-01). Venezuela, Iraque, Afeganistão, Síria, Mali e Burkina

Faso constam no mesmo processo, como uma forma mais fácil de organizar todas essas decisões e sistematizar todos os nossos estudos quando há, haverá ou houve alguma aplicação do inciso III do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** segue então sua fala pedindo a paciência de todos para voltar um pouco nas decisões em bloco, pois ainda havia um bloco de votação com 20 processos, sendo seis do Burkina Faso e 14 do Mali. Explica que já foi deixado tudo pronto para que, se o Conare aprovasse as sugestões das Notas Técnicas, os membros do Colegiado já poderiam aprovar o reconhecimento da condição de refugiado para esses casos. Informa que os processos se referem a 20 indivíduos a que se propõe a dispensa de entrevista de elegibilidade, já tendo sido feita a conferência sobre se há saída do país ou não, se tem documento do país de origem, se tem ou não autorização de residência, já antecipando alguns procedimentos das duas nacionalidades e, entendendo que não tem necessidade de entrar de forma expressa, pergunta, então, se há algum óbice de qualquer membro do Conare em respeito à votação do bloco de reconhecimento da condição de refugiado para casos manifestamente fundados, com dispensa de entrevista. Sem óbice, declara aprovado, por unanimidade dos presentes, presente a totalidade dos membros (7 votos), 20 processos referentes ao Mali e ao Burkina Faso, todos com dispensa de entrevista.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** passa para o próximo item da pauta, a parte de avisos finais, e ressalta que a última deliberação e vários outros assuntos passarão para a próxima reunião por conta do tempo previsto para a duração do presente encontro. Ele convida para uma rápida apresentação da **Sra. Laís Yumi Nitta**, Chefe do Núcleo Regional da Coordenação-Geral do Conare na cidade de São Paulo e diz que, na sequência, tendo em vista prazo e tempo para deliberação, irá passar para o item 6,, a declaração de fronteiras, mas antes disso, irão tentar vencer um dos itens da extensa pauta que há algum tempo querem apresentar e até o momento não conseguiram trazer ao colegiado.

Com a palavra, a **Sra. Laís Yumi Nitta** explica que o site da CG-Conare foi todo migrado para o portal gov.br e esclarece que mesmo não estando completamente pronto, pois ainda estão trabalhando em algumas partes, irá mostrar como funciona. Ela apresenta como o site está dividido, mostra as principais seções e explica o motivo dele ter sido dividido, como é o endereço, a linguagem utilizada, buscando facilitar a compreensão para a maioria das pessoas, explica também que colocou mais informações do que continham no primeiro site com base nas demandas atendidas por e-mail e no atendimento presencial, fazendo com que facilite ao usuário localizar a informação. Ela informa que as seções foram criadas em uma ordem para que facilitasse para os solicitantes e para a sociedade civil compreender a linha do tempo do processo, levando em consideração que cada item leva para uma página onde contém uma informação mais detalhada. Ela informa também que foram criados vídeos que ensinam os solicitantes a acessarem os recursos pelo celular e pelo computador. Por fim, ela apresenta a seção institucional, onde estão contidas as atas já publicizadas, informações sobre os membros, endereços, contatos e as publicações do Diário Oficial da União – DOU, ontem há reconhecimento dos refugiados em extensas listas, e pede a todos para que deem uma olhada no site e mandem um retorno com as contribuições, no sentido de colaborar para que se torne mais dinâmico e esteja sempre atualizado.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** recebe a palavra, agradece a **Sra. Laís Yumi Nitta** e a toda a equipe que tem se envolvido cada vez mais e diz que, desde 2017 e 2018, quando ele e a **Sra. Gabriella Vieira Oliveira Gonçalves** que já saiu da CG-Conare, olharam o site tentaram entender como fariam esse trabalho de comunicação, em um desafio para melhoria da comunicação institucional e de transparência ativa. Relata que em 2019 a **Sra. Laís Yumi Nitta** chegou e fez uma revolução na comunicação do site, assumindo esse protagonismo, assumido a liderança de toda equipe e transformando ele num site muito mais amigável. Afirma que depois veio a evolução do gov.br e, então, passaram para uma nova fase do portal, sendo um portal vivo, ele muda a cada dia, muda a cada tempo, qualquer nova informação será atualizada. Convida que visitem, explorem, verifiquem se há links quebrados, verifiquem palavras que as vezes contém erros, qualquer coisa, porque todos fazem revisão, mas pode ocorrer de passar algum erro para o site. Por fim, declara que o site da CG-Conare tem que ter uma linguagem acessível e que caso seja verificada alguma dificuldade de compreensão seja comunicada à equipe da CG-Conare. Na sequência, convida a Senhora presidente para falar.

Com a palavra, a **Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo** agradece ao trabalho da **Sra. Laís Yumi Nitta**, da

equipe de São Paulo, da equipe de Brasília que tem envolvimento com o site, declarando que o site, hoje, tem condições de comunicar o conteúdo de uma maneira muito mais visual, de uma maneira muito mais acessível, ressalta que esse site é um trabalho mais direto da CG-Conare, mas ele é um site para o Comitê e para os usuários e a sociedade, então, convida a todos que se sintam parte desse trabalho e responsáveis por ele também. Ela pede para que todos interajam, utilizando os recursos do site e deem um retorno para que a equipe da CG-Conare possa aprimorar o trabalho realizado no site.

Na sequência, o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** recebe a palavra novamente, agradece a senhora presidente pelas palavras, passa para o item deliberativo que corresponde à Declaração do Conare a respeito do fechamento de fronteiras brasileiras e convida o representante do Ministério Público Federal a se manifestar.

O **Sr. André de Carvalho Ramos** recebe a palavra e começa agradecendo a todos e todas do Conare, em especial ao Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté da Coordenação-Geral, diz que é um espaço muito importante e que fala em nome do Procurador Federal dos Direitos do Cidadão. Continua dizendo que também entende que o pleito deles vem sempre na linha de fortalecer o Conare como grande articulador da política de proteção ao refugiado no Brasil, porque isso está na lei, isso é a missão legal do Conare, então o pleito dessa declaração é um pleito de fortalecimento para evitar o esvaziamento do Conare, um pleito que une esforços de todos que são absolutamente solidários com toda a construção do Conare, que fez e está fazendo como se vê atualmente, com mais uma etapa histórica das deliberações feitas pelo Conare e, então, homenageia a Senhora presidente pelo reconhecimento das situações de violações graves e sistemáticas, sabendo que não é tarefa fácil. Finaliza a sua colocação inicial dizendo que a declaração leva em consideração os avanços da Portaria Interministerial nº 666, de 20 de janeiro de 2022, e que entende que pode-se atualizar o texto anterior, pelo que já foi discutido pelo Conare, entendendo que seja necessária a reavaliação, no sentido de se afastar da responsabilização civil, administrativa e penal, bem como inabilitação do pedido de refúgio, repatriamento e deportação imediata que ainda constam no texto da última portaria, garantindo que as pessoas com necessidade de proteção internacional ou que ingressem por outros motivos humanitários, possam ter acesso ao território e ao procedimento de solicitação de reconhecimento da condição de refugiado. Afirma que esse é um pleito que entende ter relevância, apesar de reconhecer que houve um grande avanço na última portaria, mas considera que a Declaração teria a relevância de reconhecermos que o princípio do *non-refoulement* (Princípio da Não Devolução) é hoje parte da história do Conare. Sugere que “inabilitação do pedido de refúgio” é um termo que deveria ser afastado nas próximas edições, e “deportação” também. Finaliza sua contribuição inicial agradecendo novamente a todos e todas que contribuíram para que pudessem construir um consenso, que não foi algo que não estava sendo maturado para que pudesse estar sendo discutido nessa situação no dia 24 de fevereiro de 2022.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** passa a palavra para o representante do Itamaraty. O **Sr. Ricardo Martins Rizzo** começa pedindo um esclarecimento sobre o escopo da discussão a respeito da declaração, porque no Itamaraty tem tido discussões internas sobre a questão, porque estão sendo muito frequentemente acionados pela Conjur (Consultoria Jurídica) para prestar esclarecimentos no âmbito de ações judiciais que são impetradas contra algumas medidas previstas no contexto da pandemia. Argumenta que o Itamaraty não participou da elaboração das portarias junto com os demais Ministérios, mas eles têm respondido a esses pedidos da Consultoria Jurídica, o que tem levado a algumas discussões de harmonizações de entendimentos internos que são consultas das quais participam a Consultoria Jurídica do Itamaraty também. Então, afirma que diante da existência de discussões em curso, não está preparado para, no presente momento, deliberar sobre a proposta, pede desculpas e diz que gostaria de entender o objetivo, se seria discutir, conhecer pontos de vista, para falar do texto ou já deliberar, se fosse caso de deliberação ele pediria um pouco mais de tempo para que o Itamaraty possa concluir internamente as conversas e, então, pensaria submeter essa proposta formalmente a algumas instâncias decisórias no âmbito do Itamaraty antes de prosseguir com votações ou deliberações nesse sentido. Então, deixa claro que quando o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** falou que seria um item deliberativo da pauta pensou em pedir a compreensão dos membros para que tenha condições de analisar, obviamente com o sentido de urgência que o tema requer e, como a presente reunião foi muito seguida da última reunião, ele imagina que haja uma próxima reunião onde voltarão a ser discutidos casos individuais, então, talvez pudesse acomodar essa deliberação com a necessidade de consultas, sem grandes prejuízos para a continuidade dos debates.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** esclarece que caberia ao colegiado decidir conveniência, oportunidade, tempo da deliberação e até o conteúdo, afirma ainda que foi preparado o conteúdo, ouvidas sugestões, uma por parte da Irmã Rosita, outra por parte do Acnur. Então, ele apresenta a minuta original e declara que posteriormente irá trazer, para que se faça um comparativo, o que cada um ponderou para que o Conare consiga construir ou acolher a sugestão, ou apagar tudo e fazer uma nova, ou usar essa com algumas edições, e esclarece que, no final das contas, a parte da CG-Conare é mais sugestiva, que seria mais como um braço operacional sugestivo e o colegiado quem decide o termo final. Sobre a retirada de pauta, ele entende que a deliberação cabe ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, na pessoa da Presidente em exercício, então ponderaria com a própria presidente. Passa, então, a palavra para o **Sr. Gustavo Zortea da Silva**, representante da Defensoria Pública da União.

O **Sr. Gustavo Zortea da Silva** pergunta se a versão que está na tela seria a versão final do documento e o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** esclarece que é a versão inicial sugestiva, deixando claro que ainda tem duas versões não apresentadas na reunião, mas que já circularam. Então, o **Sr. Gustavo Zortea da Silva** pede a versão final do documento para que possa realizar um comparativo das versões e o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** diz que irá apresentá-la. Na sequência, o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté**, passa a palavra para o representante da Polícia Federal.

Com a palavra, o **Sr. André Zaca Furquim** começa informando que gostaria de reforçar o que o Itamaraty apresentou, o cuidado com a variação do texto e se somar ao **Sr. Ricardo Martins Rizzo** de que não é nada desarrazoado solicitar a retirada de pauta para a reavaliação de um tema sensível, delicado. Argumenta que é uma declaração que tem que ter um alcance efetivo e percebe que em razão dessa dinâmica da pandemia, do tratamento, pode-se notar que houve um recente avanço para essas portarias de restrição de ingresso, sendo que a Polícia Federal tem acompanhado, ao lado do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a evolução dessas portarias e percebe que houve uma certa alteração do tratamento, das restrições impostas, ele diz que não sabe se agora, por essas recentes alterações, qual seria o efeito de uma declaração do Conare, qual a mensagem que o colegiado transmitiria, afirma que seriam mais dúvidas do que certezas. Afirma não se sentir seguro para deliberar sobre a proposta de declaração, então, se soma ao **Sr. Ricardo Martins Rizzo** nesse pedido de retirada. Discorre sobre as recentes mudanças na regulamentação de entrada e atendimento nas fronteiras terrestres e que proporcionaram uma certa flexibilização e, assim, a possibilidade de atendimento a um maior quantitativo de pessoas. Finaliza dizendo que essas foram suas ponderações e que não quer de maneira alguma com essa fala cravar, decidir ou definir qualquer coisa a respeito deste tema, apenas compartilhar com todos esse sentimento de incerteza.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** recebe a palavra novamente, agradece ao **Sr. André Zaca Furquim** pelas palavras, pergunta novamente a todos se alguém quer trazer algum comentário, dúvida ou sugestão e, então, passa a palavra para o representante do Ministério Público Federal.

Com a palavra, o **Sr. André de Carvalho Ramos** diz em primeiro lugar que fica sensibilizado pelas palavras do **Sr. Ricardo Martins Rizzo** e do **Sr. André Zaca Furquim**, e esclarece que na sua fala inicial reconheceu que a Portaria Interministerial nº 666, de 20 de janeiro de 2022, levou a um patamar que, como disse o representante da Polícia Federal, traz uma possibilidade de um entendimento da regularização migratória em sentido amplo, e que também abarcaria a proteção do refugiado. Declara que entende que possivelmente a posição da Coordenação-Geral e a sugestão que faz é de que o texto da declaração fosse atualizado. Ressalta que as novas portarias apresentam aquilo que pode gerar uma nova reflexão negativa sobre o cumprimento pelo Brasil do princípio do *non-refoulement*, que é justamente a sanção da inabilitação do pedido de refúgio, que continua constando no texto, em que pese reconheça o avanço que houve na última portaria. Considera que é necessário algo um pouco mais concreto, que seria a sugestão que ele e o Ministério Público Federal fazem, e por isso sugeriria que inclusive o texto da declaração já poderia ser atualizado para ser mais específico e que venha a falar da inabilitação do pedido de refúgio, repatriamento e da deportação imediata, que são termos que entende que podem levar a essa conclusão da reconsideração do princípio do princípio do *non-refoulement*, que é parte do acervo da construção do Conare.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** recebe a palavra, agradece ao **Sr. André de Carvalho Ramos** e declara que, entendendo que não há mais pedidos de manifestações dos membros, finaliza dizendo que, dadas as manifestações dos representantes do Itamaraty, da Polícia Federal e do próprio

Ministério público, acredita que é necessário um exercício de todos os membros a respeito do texto para declaração do Conare. Afirmo que a manifestação da Defensoria Pública União também realiza essa sugestão sobre uma nova análise do texto, e diz que talvez possam mandar um texto um pouco mais enxuto do que este, mas que precise de um tempo para refazer e circular para todo o colegiado. Ao final, se dirige à Senhora Presidente em exercício, dizendo que a sua sugestão vai ser seguir a dos outros membros e pedir a retirada de pauta para nova maturação do texto.

O **Sr. Gustavo Zortea da Silva** solicita a palavra, afirmando que não está pedindo a retirada de pauta do texto e esclarece que está pedindo acesso à versão final do documento para que possa examiná-lo. O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** esclarece que a conjunção dos textos e sugestões demandaria um exercício de todos os membros, e entende que a retirada de pauta foi sugestão do Itamaraty e da Polícia Federal, mas terá que ter um exercício de reorganização do texto e uma proposta para todos do colegiado.

A representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública e Presidente em exercício, **Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo**, assume a palavra e diz que poderiam sim submeter essa proposta de retirada de pauta aos demais membros e que gostaria de fazer uma ponderação de mérito, pois acha que é para a reflexão dos membros durante esse período em que foi trabalhado o texto da declaração. Afirmo que todos sabem que a Portaria de Fronteiras tem uma função no que diz respeito ao enfrentamento da pandemia e tem algumas consequências de cunho migratório, como estratégias para que este enfrentamento possa ser executado de maneira efetiva. Declara que as portarias foram evoluindo de acordo com as fases do enfrentamento à pandemia. E, assim, mais recentemente, foi possível, inclusive, voltar a receber um volume expressivo de um fluxo humanitário que atualmente recebemos, que é o fluxo venezuelano. Relata que teve a oportunidade inclusive de tratar desse tema essa semana para ressaltar o esforço das instituições brasileiras que foi realizado, especialmente no âmbito da Operação Acolhida, para que os cuidados de saúde, os cuidados sanitários, fossem reforçados e permitissem, de maneira maciça, o recebimento do fluxo venezuelano em território nacional. Ela diz que o **Sr. André Zaca Furquim** lembrou bem que, para além do fluxo venezuelano, foi possível, com muito esforço das instituições envolvidas, construir uma solução, resguardando sempre os aspectos sanitários de saúde para migrantes de qualquer nacionalidade que estivessem em território nacional e que pudessem, já convivendo conosco, fazer o uso, inclusive, da disposição de vacinas que temos, dos nossos serviços de saúde, e que eles pudessem e se assim entendessem adequado, recorrer aos serviços de regularização migratória. Considera que está sendo executada a medida sanitária no enfrentamento a pandemia no resguardo e com respeito a aspectos inclusive firmados ao Brasil, seja em relação ao refúgio, seja em relação ao Direito Internacional Humanitário, estão tendo sucesso no que diz respeito tanto no enfrentamento a pandemia naquilo o que é possível considerar os enfrentamentos, há mais de dois anos, e tem conseguido alcançar a proteção de imigrantes em nosso território. Ressalta ainda que houve uma evolução muito expressa em território nacional no que diz a respeito à proteção efetiva que se dá a migrantes e a refugiados, sabem que são e aí estão como atores do sistema de justiça e, como fez menção o **Sr. Ricardo Martins Rizzo**, que se tem, inclusive, tido a oportunidade de discutir isso em âmbito judicial e em âmbito administrativo. Declara que é com esse espírito, inclusive, de cumprimento das obrigações humanitárias, que se prestam todas as informações. Por fim, ela diz que gostaria de lembrar que, inclusive neste foro, que a Portaria de Fronteiras sofreu alguns ajustes, inclusive por força de decisão judicial, esses ajustes foram obviamente cumpridos pelo governo brasileiro, então, é fruto não só propriamente do trabalho administrativo dos órgãos, mas, inclusive, é fruto do trabalho judicial feito, nesse caso, pelo Supremo Tribunal Federal. Finaliza dizendo que queria levar isso a consideração dos senhores membros e se o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** permitir, seguir com a proposta de que se possa efetivamente ter mais tempo de reflexão em relação à proposta de declaração especialmente por todo esse contexto de mérito.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** convida a **Irmã Rosita Milesi** para falar. A **Irmã Rosita Milesi**, com a palavra, pergunta se nessa disponibilização para discutir o tema seria disponibilizada aquela versão que o Acnur trabalhou, ela recordou que tem uma versão que ela não sabe se é a última, e lembra que acrescentou algo muito pequeno, mas que ela considerava de grande importância, porque a versão do Acnur trazia uma série de melhorias proposta e deveria ter ações, propostas e terminava falando com solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado. Declara ainda que acrescentou a questão da autorização de residência, dependendo do caso, ou seja, de qualquer forma considera que esta é uma versão melhorada no sentido de ter recebido uma análise

profunda do Acnur com muitos elementos e pensa que seria importante já ter sido disponibilizada essa versão ampliada.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece a **Irmã Rosita Milesi** e diz que entende que irão pensar em uma nova formulação, que irá se sentar com o Acnur e pergunta ao **Sr. Jose Egasse** eventualmente conseguiriam sentar-se, conversar e pensar em uns ajustes, depois conversaria com a **Irmã Rosita Milesi**, a Polícia Federal e os demais membros, para que tentassem construir esse texto. Acrescenta dizendo que entende que muita coisa vai mudar pelo parágrafo único do artigo 14 da última portaria, portanto, entende que a própria atualização da Portaria de Fronteiras deveria ser levada em consideração, por isso pede um pouco de paciência para que voltem a amadurecer esse texto. E finaliza dizendo que, dada a fala dos dois membros e da senhora presidente, ele propõe ao colegiado que seja retirado de pauta e pergunta se há algum óbice quanto a retirada de pauta. O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** convida o **Sr. Jose Egas**, representante do Acnur no Brasil, a se manifestar.

Com a palavra, o **Sr. Jose Egas** diz que não tem nenhum óbice, e que coloca a sua equipe à disposição para trabalhar na elaboração do documento, agradecendo a oportunidade.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece a ele e diz que com certeza serão procurados para alinhar os termos e apresentar um texto mais maduro para todo o colegiado. Continua dizendo que ainda há alguns assuntos da pauta a vencer e já antecipa que o relato da missão dos indígenas Warao em Nova Iguaçu-RJ vai ser deixado para a próxima reunião e espera que consiga trazer novidades, pois já estão fazendo algumas ações em Belo Horizonte-MG e Belém-PA e trazer mais resultados do público indígena venezuelano Warao. Acrescenta dizendo que vão deixar para falar, também, da estratégia de mutirão de nacionalidades na próxima reunião, mas já temos aqui que uma nacionalidade diminuiu o estoque em aproximadamente 10%, e diz que depois confirma o número exato, mas que com uma estratégia criativa, diferente, de processamento dos casos, mas deixará também para apresentar na próxima. Então, ele chama o item da apresentação da produção de EPOs (Estudos de País de Origem) que está sendo realizada pela Coordenação-Geral do Conare, portanto, convida para 10 minutos de exposição a Coordenação de Elegibilidade. Antes da Elegibilidade entrar, questiona ao representante da Defensoria Pública da União qual o tópico de manifestação, se tem a ver ou não com o tema dos EPOs, antes de seguir para o próximo tópico.

Com a palavra, o **Sr. Gustavo Zortea da Silva** responde primeiro à pergunta do Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté dizendo que não tem relação com o próximo tema a ser tratado e que na verdade deixou para falar disso no final porque tinham muitos temas relevantes para serem tratados, como os reconhecimentos de grave e generalizada violação de direitos humanos e a Nota apresentada pelo MPF. Por isso, preferiu deixar para o final, mas seria para externar a preocupação da DPU, como uma preocupação da sociedade civil, em relação ao fim da extensão dos prazos quanto à regularização migratória em geral, que se anuncia para 12 ou 15 de março de acordo com a Portaria nº 25/2021-DIREX/PE, de 17 de agosto de 2021 [2]. Afirma que gostaria de trazer isso para a reunião porque há vários pontos que para eles são importantes, diz que até foi buscar algumas referências dentro do grupo de trabalho e diz que recebeu, por exemplo, uma relação de diversos imigrantes que não conseguiram agenda suficiente, por exemplo, em Florianópolis-SC, Chapecó-SC, Porto Alegre-RS e notícias, também, do Distrito Federal. Relata que uma preocupação é de que talvez seja ainda prematuro o fim dessa prorrogação de prazos e, por isso, a sua manifestação é para também ouvir um pouco da Polícia Federal sobre o que se tem pensado, se há uma disposição, para fazer ou para promover essa prorrogação, o que precisaria para eventualmente convencer a fazer uma prorrogação, levantar casos, apresentar casos, porque parece para ele que em algumas regiões, mesmo que às vezes são regiões que ficam de fora do radar tem havido, sim, problemas para fins de agendamento, para renovação do protocolo. Então, ele esclarece que para eles é um tema muito importante e que queria ouvir, também, da Polícia Federal como é que está andando, como é que isso tem sido encarado e tem sido examinado no momento.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** recebe a palavra novamente e pede a Senhora presidente em exercício e aos demais membros que encerre seus avisos finais que foram apresentados e os demais assuntos, para de forma rápida falarem sobre a eventual ou não, continuidade da prorrogação dos prazos e, então, sugere a manifestação da Polícia Federal e, na sequência, a manifestação da própria Senhora presidente em exercício, representando o Departamento de Migrações, se assim concordar, e poderia também falar a visão por parte da Coordenação-Geral do Conare. E, por fim,

pergunta se o colegiado estaria confortável com isso ou se preferem deixar esse item para a próxima reunião.

A **Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo** assume a palavra e pede ao Sr. **André Zaca Furquim** que, se ela puder, de antemão, ela diz que gostaria de falar que, principalmente em relação as atividades da Polícia Federal em especial, porque no âmbito do Departamento de Migrações e do Conare isso não é uma discussão muito aplicável, mas no Departamento de Migrações os prazos foram retomados e, em relação ao que a Defensoria Pública colocou, é basicamente em relação aos serviços que a Polícia Federal presta, e diz ao Sr. **André Zaca Furquim** que está à disposição sempre para qualquer alinhamento técnico. Então, gostaria que o Sr. **André Zaca Furquim** pudesse conduzir essa fala.

Com a palavra, o Sr. **André Zaca Furquim** agradece ao Sr. **Gustavo Zortea da Silva** pela dúvida, para que a Polícia Federal tenha a oportunidade de esclarecer, aprofundar um pouco e entender as preocupações da sociedade civil trazidas pela DPU. Explica que não há uma definição se será ou não prorrogado o prazo, mas há uma tendência de ele não ser prorrogado, ele explica que a Polícia Federal toma essa decisão com o contato que a unidade central responsável pelo atendimento aos imigrantes tem com as nossas unidades descentralizadas. Continua dizendo que, inclusive no presente momento, eles têm condições de fazer uma avaliação, por meio da utilização de ferramentas de BI, de como foi e como está sendo a evolução do atendimento dos imigrantes, dos protocolos, da troca ou da substituição para que ninguém tenha o documento vencido. Ele diz que a última conversa que teve com a área, até mesmo para se preparar caso fosse questionado, pois sabe que isso é uma dúvida legítima da sociedade civil, da DPU, de que o cenário estava positivo e favorável, no sentido de que fosse possível atender boa parte, ou a maioria maciça da demanda represada, e que não haveria justificativa para uma nova prorrogação da Portaria nº 25/2021-DIREX/PF, de 17 de agosto de 2021. Reforça que se fosse falar se já tinha uma decisão certa da não prorrogação pediram então que dessem mais tempo, porque eles queriam deixar a decisão para meados de março, e repete que até o momento não haveria motivos para que existisse essa prorrogação, claro que, de acordo com o feedback que receberam das unidades descentralizadas, mas levando em consideração ao que foi trazido pelo Sr. **Gustavo Zortea da Silva**, eles entendem que, vindo subsídios, vindo informações, algum relato que, evidentemente, diga o contrário, que seja prematuro e que é necessário pensar em uma prorrogação por mais um período, ele diz que a Polícia Federal está à inteira disposição para recebê-lo, que pode ser direto e vindo da DPU. Menciona que a DPU pode reunir informações, levando em conta que tem um bom contato com a sociedade civil, a própria sociedade civil presente também, por sua representação, pode provocar, pode ser feito por intermédio Ministério da Justiça e Segurança Pública, como quiserem[3].

O Sr. **Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** convida a **Irmã Rosita Milesi** para falar. A **Irmã Rosita Milesi**, com a palavra, diz que gostaria de apoiar o pedido que o Sr. **Gustavo Zortea da Silva** apresentou, porque eles estavam justamente refletindo sobre esse aspecto, pois estão colhendo informações a partir de várias organizações da rede e, sobretudo, organizações que atuam também em postos às vezes mais distantes, que não são os grandes centros, mas às vezes nos grandes centros é onde há a maior dificuldade, até pela concentração também de imigrantes. Termina reforçando que veio para apoiar o pedido e diz que irão atender (ao pedido da Polícia Federal para formalizar a demanda) pois agora de fato existe um indicativo de que é importante que a sociedade civil apresente informações e dados. Afirma que vão preparar e esclarece ainda que eles já têm uma equipe reunindo informações para apresentar uma solicitação nesse sentido e que consideram de grande importância a análise do aspecto em tempo, antes do vencimento do prazo.

O Sr. **Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece e convida a **Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo** para falar. Com a palavra, a **Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo** agradece a disponibilidade do Sr. **André Zaca Furquim** de receber informações, contribuições e diz que gostaria de destacar também, com autorização dele, que quando se iniciou a pandemia e foi necessário que as diversas instituições, especialmente a Polícia Federal, adotassem algumas providências de suspensão de prazos, de suspensão de validade de documentos, existiu um sentido e é claro que a pandemia exigiu de todos e de todas as instituições que basicamente interrompessem os seus serviços, que basicamente naquele momento inicial praticamente buscassem meios de continuar as suas atividades de forma remota e, quando se fala de atendimento de imigrantes, especialmente pela Polícia Federal, o comparecimento das pessoas é algo indispensável, seja para serviços relacionados ao Conare, seja a outras frentes da seara migratória, em especial porque se tem a identificação biográfica e biométrica na maioria dessas atividades. Ela continua dizendo que houve um esforço muito grande para justificar a postergação da

validade desses documentos com base em elementos fáticos. Relata que as unidades da Polícia Federal estavam fechadas, as unidades de outras tantas instituições, como a Defensoria Pública da União, defensorias estaduais, as organizações da sociedade civil, precisaram fechar e muitas vezes um migrante precisa contar com o apoio pessoal e direto para recorrer aos serviços migratórios e, em um primeiro momento, estavam sem esse apoio e sem essas informações fáticas que em geral foram usadas para afastar os dispositivos da legislação migratória e outras normas na ocasião e com base naqueles elementos fáticos. Ela diz que tem mantido alguns contatos, inclusive com a **Irmã Rosita Milesi**, que teve um contato recente no sentido de que todos estejam amparados e justificados em qualquer que seja a decisão tomada nesse momento, em relação, especificamente, à questão da validade de documentos e a possibilidade de postergar esse prazo, que sejam apresentadas informações fáticas, porque o cenário do atendimento das pessoas mudou. Destaca que todas as unidades das Polícia Federal estão funcionando sem se descuidarem das medidas sanitárias e de saúde, tanto com o público quanto com os funcionários, mas em regra atualmente tem o atendimento presencial e que de lá para cá também houve mutirões efetivos em várias localidades do Brasil, para apoiarem as unidades da Polícia Federal em pré-atendimento, em agendamento, e isso efetivamente tem sido uma experiência de sucesso. Ela agradece a **Irmã Rosita Milesi**, a sociedade civil e os organismos internacionais pelo trabalho que realizam e diz que as informações levantadas pela **Irmã Rosita Milesi**, pela sociedade civil e pela a Defensoria Pública da União sobre as dificuldades de atendimento, de agendamento, em alguma localidade do Brasil poderá ser usada pela Polícia Federal para que a Coordenação-Geral de Polícia de Imigração – CGPI se aproxime mais das unidades descentralizadas envolvidas e quem sabe incentivar parcerias locais de apoio às atividades de atendimento. Ela diz que fez essa fala para dizer que, assim como o cenário é muito diferente do início da pandemia, o cenário fático, e para justificar no momento a manutenção das medidas adotadas e que vem sendo renovadas, é preciso de informações fáticas. Por último, ela se coloca à disposição para uma reunião virtual, como o Sr. **André Zaca Furquim** deu a sugestão, caso a **Irmã Rosita Milesi** e o Sr. **Gustavo Zortea da Silva** acharem que seja necessário articular junto a Polícia Federal para o recebimento de informações e até o esclarecimento que serão oportunos, e ainda propiciar para a Polícia Federal elementos que possam avaliar e justificar as medidas a serem adotadas.

Com a palavra, o Sr. **Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece a senhora presidente em exercício e propõe o encerramento da centésima sexagésima Reunião Ordinária do Conare e que sejam tratados os assuntos pendentes nas próximas reuniões, com o compromisso de retomar o debate dos demais temas.

A Sra. **Lígia Neves Aziz Lucindo** agradece a presença de todos, diz que a reunião foi muito relevante e que tratarão os assuntos pendentes e que manterão o trabalho diuturno. Ela diz ainda que estão todos à disposição para as discussões e para as próximas atividades.

O Sr. **Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece a presença de todos e declara encerrada a 160ª Reunião Ordinária do Comitê Nacional para os Refugiados – Conare, no dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte dois, às doze horas e quarenta e um minutos.

[1] Em referência aos documentos que subsidiam os respectivos estudos e as decisões do Conare, conforme sugestão da Coordenação-Geral, também disponíveis em sítio eletrônico do Ministério da Justiça e Segurança Pública:

NOTA TÉCNICA Nº 1/2021/CONARE_em_prod/CONARE/DEMIG/SENAJUS/MJ - SEI 15246032;

DESPACHO Nº 6/2022/CONARE_EM_PROD/CONARE/DEMIG/SENAJUS - SEI 17064580;

NOTA TÉCNICA Nº 2/2021/CONARE_em_prod/CONARE/DEMIG/SENAJUS/MJ - SEI 15649137; e

DESPACHO Nº 7/2022/CONARE_EM_PROD/CONARE/DEMIG/SENAJUS - SEI 17069521.

[2] Disponível em:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-25/2021-direx/pf-de-17-de-agosto-de-2021-340771055>

[3] Os prazos e a validade dos documentos foram postergados, nos termos da Portaria nº 28/2022-DIREX/PF, de 11 de Março de 2022, disponível em:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-28/2022-direx/pf-de-11-de-marco-de-2022-386096092#:~:text=1%C2%BA%20Fica%20prorrogado%20at%C3%A9%2015,16%20de%20mar%C3%A7o%20de%202020.>

Referência: Processo nº 08018.009417/2022-74

SEI nº 18008145